



LEI MUNICIPAL Nº 461, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Altera redação do Art. 6º da Lei nº 406, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

Art. 1º O Art. 6º da Lei Municipal 406, de 22 de dezembro de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Durante a execução orçamentária, fica o poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos suplementares para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

I – Abrir créditos suplementares por anulação total ou parcial de dotações até o limite de 20% do valor total orçado para o presente exercício;

II – Incorporar recursos resultantes de superávit e/ou saldo financeiro, apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, conforme disposto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, até o limite do montante de superávit apurado por fontes de exercício pretérito;

III – Utilizar recursos resultantes de excesso de arrecadação apurados nos termos do inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, até o limite de montante de excesso apurado por fontes no presente exercício;

IV – Utilizar recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que, juridicamente, possibilite o Poder Executivo realizá-las, conforme disposto no inciso IV, § 1º, Art. 43 da

R



Lei Federal nº 4320/64, até o limite do montante das operações de crédito realizadas durante o exercício;

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra;

VI – Criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já existentes no orçamento anual, bem como, transferir recursos de uma fonte para outra dentro da mesma dotação orçamentária ou entre dotações distintas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, e com efeitos retroativos a 1º janeiro de 2022, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 20 de setembro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

